

# Edital 91/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO	28/11/2024 15:34 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação		227/2024

## 1. DO OBJETO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 2077/2024

Processo Licitatório nº 227/2024

**TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, localizada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO** na **MODALIDADE LEILÃO**, na **FORMA PRESENCIAL**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR LANCE**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024, no Decreto nº 9.735, de 19 de agosto de 2024, no Decreto nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 245, de 22 de dezembro de 2022, Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do leilão será conduzida pelo servidor designado pela Portaria nº 21.931, de 22 de outubro de 2024. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, designados pelas Portarias nº 20.558, de 10 de fevereiro de 2023, e 20.536, de 01 de fevereiro de 2023. A Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual (CPPARC) será nomeada de acordo com a Portaria nº 21.071, de 09 de maio de 2024, e seguirá as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2024.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** das 08h30 às 12h00. (Horário de Brasília - DF).

**HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO:** 14h00. (Horário de Brasília - DF).

**LOCAL:** Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP (Paço Municipal)

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a realização de leilão presencial para a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Fernandópolis, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 5.539/2024, com alterações posteriores.

1.2. A Descrição dos bens, com suas características, constam na tabela do item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.3. O leilão será dividida em itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO

2.1. O valor pelo qual o bem foi avaliado encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Termo de Referência).

2.2. O Preço mínimo pelo qual poderá ser alienado encontra-se na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

2.3. As condições de pagamento encontram-se no item 12 do Termo de Referência.

### **3. LOCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DOS BENS**

3.1. A localização dos bens móveis, veículos e semoventes, para que os interessados possam verificar o estado dos itens a serem leiloados, está detalhada no item 3 do Termo de Referência deste Edital.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas e em situação regular, devendo apresentar a documentação necessária conforme especificado no edital.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.10. Não poderão participar do certame menores de 18 anos não emancipados, e membros da Equipe do Leiloeiro.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.4 e 4.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.4 e 4.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados em participar do leilão deverão realizar o credenciamento conforme as condições, prazos e normativas estabelecidas abaixo:

5.1.1. O credenciamento será realizado no dia 27/12/2024, das 08h30 às 12h00.

5.1.2. Para o credenciamento, o licitante deverá apresentar os documentos originais para conferência:

a) Pessoa física: CPF.

b) Pessoa jurídica: Contrato Social, Cartão CNPJ e, se aplicável, procuração.

7.1.2.1. A Equipe de Apoio do Leiloeiro fará cópias e autenticações dos documentos apresentados, para anexação aos autos.

5.1.3. O licitante deverá apresentar, devidamente assinada, a *Declaração de Conformidade e Responsabilidade* (Anexo II deste Termo de Referência), que ateste:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

b) o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

c) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no leilão ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.1.3.1. As informações declaradas acima permitem a participação dos interessados no leilão, na forma presencial, e não constituem registro cadastral prévio.

5.1.4. O licitante deverá realizar o credenciamento específico para os itens (listados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência) em que deseja participar. Somente os itens para os quais o licitante estiver devidamente credenciado estarão acessíveis para participação no leilão; para itens não credenciados, a participação será vedada.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**

#### **Abertura**

6.1. Os licitantes credenciados deverão aguardar no auditório do Paço o início da abertura da sessão pública.

6.2. O leilão será conduzido item por item na sala de gravações das licitações da Prefeitura.

6.3. Na data e horário estabelecidos no edital, o Leiloeiro dará início ao leilão convocando os licitantes referentes ao item 1 para a sala de gravações, onde poderão enviar seus lances públicos e sucessivos. Após a conclusão da negociação desse item, o processo será repetido para os itens subsequentes.

#### **Envio de Lances**

6.4. Os lances serão ofertados de forma presencial, verbalmente, na ordem de manifestação dos participantes previamente credenciados.

6.5. O licitante poderá oferecer apenas um valor superior ao último lance por ele apresentado, respeitando o intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 para os itens de 1 a 8 e R\$ 0,01 para o item 9, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência. Essa regra se aplica tanto a lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

6.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.

6.7. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

### **Classificação**

6.8. Caso não haja mais lances para o item em questão, o Leiloeiro encerrará a fase de envio de lances e ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, conforme a tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

7.2. Definido o resultado do julgamento, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

7.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na *Ata do Procedimento de Licitação*, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes classificados, respeitando a ordem de classificação. Isso ocorrerá caso o primeiro colocado seja desclassificado, mesmo após a negociação, por sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estabelecido pela Administração para a arrematação.

### **Procedimento fracassado ou deserto**

7.4. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

7.4.1. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Após o julgamento das propostas, o Leiloeiro informará aos licitantes sobre a possibilidade de interpor recurso, sendo que qualquer licitante pode manifestar sua intenção de recorrer. A não manifestação imediata implicará na perda do direito de interpor recurso, resultando em preclusão.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em única oportunidade, por meio do sistema 1Doc, acessado no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br>). Na página inicial, clique em "Serviços Principais", selecione "GESTÃO SEM PAPEL", e no canto superior direito da tela, escolha "Cadastrar" para criar um novo cadastro, se necessário, ou "Entrar" para fazer login. Após o login, acesse "Navegue por Categorias", clique em "Poupatempo – Ver serviços", e escolha o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital". Para formalizar a impetração do recurso, o prazo é de três dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

8.1.2. Os demais licitantes serão intimados a apresentar suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Será assegurado ao licitante o direito de vista aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

8.1.4. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br>), na seção "Licitações", no prazo de até cinco dias úteis após o término do prazo para apresentação das contrarrazões.

8.1.5. O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.1.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 9.1, o processo será encaminhado ao Prefeito, que estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **9. FASE DA ARREMATÇÃO**

### **9.1. Procedimento de Arrematação:**

9.1.1 Após a fase recursal, será iniciado o procedimento de arrematação, onde o arrematante deverá formalizar a aquisição do item mediante apresentação dos documentos exigidos, conforme previsto neste edital e na legislação vigente.

9.1.2. Documentação Exigida no Ato da Arrematação:

9.1.2.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar ao Leiloeiro os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

9.1.2.1.1. Se Pessoa Física:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte - CPF;
- b) Cédula de identidade - RG;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

9.1.2.1.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Tratando-se de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- c) Tratando-se de sociedade, apresentar:
  - c.1) Ato constitutivo (cópia autenticada ou acompanhada do original);
  - c.2) Contrato social ou estatuto (cópia autenticada ou acompanhada do original) devidamente registrado;
- d) Tratando-se de Sociedade Anônima, apresentar:
  - d.1) Ato constitutivo e estatuto social acompanhados dos documentos de eleição dos administradores (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais);
  - e) Documento de identidade (cópia autenticada ou acompanhada do original) do representante da pessoa jurídica que irá participar do leilão;
- f) Procuração conferindo poderes para tal, se for o caso;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.2. Exame e Devolução dos Documentos:

- 9.1.2.2.1. Após o exame e as anotações necessárias, os documentos originais apresentados serão devolvidos ao arrematante.



## **9.2. Declaração de Nulidade do Lance:**

9.2.1. Caso o arrematante não apresente a documentação exigida ou os documentos não atendam aos requisitos legais e editalícios, o lance será declarado nulo, podendo o leiloeiro convocar o segundo maior lance ofertado ou reabrir o leilão.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO**

#### **10.1. Condições de Pagamento**

10.1.1. O arrematante deverá escolher a forma de pagamento imediatamente após a arrematação, para que esta informação conste no *Termo de Compromisso de Arremate* (Anexo III do Termo de Referência).

10.1.2. Os bens arrematados poderão ser pagos em até quatro (4) parcelas iguais, com a primeira parcela, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, devendo ser quitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação.

10.1.3. Em caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, devendo o pagamento integral ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação.

10.1.4. Até que ocorra a quitação integral do item arrematado, o bem permanecerá na posse e propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP.

#### **10.2. Formalização e Emissão de Pagamento**

10.2.1. Após a escolha da forma de pagamento e assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, a Secretaria Municipal da Fazenda emitirá o boleto de pagamento, conforme acordado.

10.2.2. O pagamento das parcelas subsequentes deverá seguir os prazos estabelecidos no *Termo de Compromisso de Arremate* (Anexo III do Termo de Referência).

#### **10.3. Destinação de Bens Não Alienados**

10.3.1. Os bens que não forem alienados poderão ser doados a entidades assistenciais sem fins lucrativos do Município, respeitando a vedação do art. 73, §10 da Lei nº 9.504 de 1997, que proíbe a distribuição gratuita de bens pela Administração Pública no ano eleitoral.

10.3.2. Caso os bens não sejam alienados ou doados por inservibilidade, será realizada a destinação final apropriada, com registro certificado no Livro de Registro do Patrimônio para fins de baixa.

#### **10.4. Penalidades em Caso de Descumprimento**

10.4.1. O não cumprimento das condições estabelecidas implicará a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo a perda do direito sobre o item arrematado e a convocação do segundo colocado para efetuar a aquisição.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Concluídas as etapas de recurso e pagamento, o processo será submetido ao Prefeito para a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12. DA RETIRADA DO BEM**

12.1. Após a quitação integral, o arrematante deverá retirar o *Termo de Quitação de Pagamento* (Anexo IV do Termo de Referência) junto ao Secretário Municipal da Fazenda.

12.2. A retirada dos lotes deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento integral e apresentação do *Termo de Quitação de Pagamento* (Anexo IV do Termo de Referência).

12.3. Os bens arrematados em leilão deverão ser retirados no local da vistoria, mediante a apresentação do *Termo de Quitação de Pagamento* (Anexo IV do Termo de Referência).

12.4. Caso a retirada seja realizada por um representante de pessoa jurídica, este deverá apresentar procuração específica, outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

12.5. Se o bem não for retirado pelo arrematante dentro de 30 (trinta) dias após a quitação integral, será considerado abandonado, retornando ao depósito da Prefeitura. Neste caso, a Prefeitura poderá promover uma nova venda do bem sem devolução do valor pago pelo arrematante, além de poder cobrar eventuais débitos gerados pela falta de retirada no prazo estipulado.

12.6. Após a retirada, o arrematante assume total responsabilidade por qualquer dano decorrente do uso do bem.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Considera-se infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o arrematante que, dolosamente ou culposamente, descumprir qualquer cláusula, condição ou obrigação estabelecida no Edital, seus anexos ou no Termo de Arrematação. O descumprimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na referida lei, incluindo, mas não se limitando a, perda do

valor pago em favor da Administração, reversão do bem para novo leilão e impedimento de participação em futuras licitações.

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro durante o certame;

13.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.1.2.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.1.3. Não celebrar o Termo de Compromisso de Arremate ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado;

13.1.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

13.2. As sanções a serem aplicadas incluem, mas não se limitam a:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

13.3.5. A existência de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

13.4. Quanto às multas:

13.4.1. A multa será estabelecida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial.

13.4.2. Para infrações relacionadas à não entrega de documentação, não manutenção da proposta ou não celebração de Termo de Compromisso de Arremate (itens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3), a multa será de 0,5% do valor do Termo de Compromisso de Arremate.

13.4.3. Para infrações mais graves (itens 13.1.1.4 a 13.1.1.8), a multa poderá ser de até 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declarar inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração.

13.6. Na aplicação da sanção de multa, será garantido ao interessado o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

13.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado ao responsável pelas infrações descritas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3, quando não houver justificativa para a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em decorrência das infrações descritas nos itens 13.1.1.4 a 13.1.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais severa, de acordo com os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do arrematante em assinar o contrato ou o Termo de Arrematação, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, será considerada descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades para as sanções de impedimento de licitar e declarar inidoneidade será conduzida pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual (CPPARC), que intimará o licitante ou arrematante para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão (Gestores de Contratos), que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior (Prefeito) para decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

13.12. Para a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com decisão a ser proferida em até 20 (vinte) dias úteis.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. .DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizados por meio eletrônico, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico do município.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 15:34:08.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5 - TR.pdf (917.85 KB)

# Termo de Referência 160/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
160/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI	08/11/2024 15:22 (v 4.0)
<b>Status</b>	CONCLUÍDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação		041/2024

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a realização de leilão presencial para a alienação de bens móveis pertencentes ao município de Fernandópolis, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 5539/2024, com alterações posteriores.

		<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>Valor Homogeneizado</b>
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Veículos</b>	<b>PLACA</b>	<b>Arredondado</b>
1	1	Ônibus Mercedes-Benz/OH 1621L - Ano 1997 RENAVAL: 677532202 CHASSI: 9BM382069VB111463	BWZ-5616	R\$ 7.500,00
2	1	Ônibus Mercedes-Benz - Ano 1980 RENAVAL: 394102541 CHASSI: 36415213039730	BFY-2188	R\$ 5.000,00
3	1	Retroescavadeira New Holland	Patrimônio 1956	R\$ 34.020,00
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Sucata tanques</b>	<b>Tipo</b>	<b>Arredondado</b>
4	1	Tanque reservatório em inox de 15.000 L	Tanques	R\$ 15.900,00



5	1	Tanque reservatório em inox de 15.000 L	Tanques	R\$ 15.900,00
6	1	Tanque reservatório em inox de 25.000 L	Tanques	R\$ 22.200,00
7	1	Tanque reservatório em inox de 150 L - com motobomba	Tanques	R\$ 450,00
8	1	Tanque reservatório em inox de 150 L - com motobomba	Tanques	R\$ 450,00
<b>Item</b>		<b>Sucata mista</b>	<b>Tipo</b>	<b>Arredondado</b>
9	KG	Sucata mista - Valor Homogeneizado Médio/Kg	Sucata	R\$ 0,24

1.2 Os bens a serem alienados foram previamente avaliados pela empresa Kronberg Alienações, Remoções e Guarda S/A, e a alienação foi aprovada pela Lei Municipal nº 5.539/2024. A lista detalhada dos móveis, que inclui descrições, condições e valores finais de avaliação, pode ser consultada no *Estudo Técnico Preliminar* (Anexo I deste Termo de Referência).

## 2. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. A realização do leilão para alienação de móveis do Município de Fernandópolis/SP tem por objetivo a promoção de uma gestão eficiente do patrimônio público, visando a maximização dos recursos municipais.

2.2. A justificativa detalhada encontra-se pormenorizada em tópico específico do *Estudo Técnico Preliminar* (Anexo I deste Termo de Referência).

## 3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

3.1. Os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que os interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados estão disponíveis no seguinte endereço:

- a. O item 1 está disponível na **Rua Osvaldo Santana, nº 80 - Parque Industrial "Eurico Gimenes Martins", Fernandópolis/SP;**
- b. Os demais itens estão disponíveis na **Rua Shiuiti Toril, nº 80, Vila Regina, Fernandópolis /SP.**

3.2. Para mais informações, os interessados podem contatar o Sr. Wellington Rodrigo Braz pelo telefone (17) 3465-0150 ou enviar solicitações eletronicamente pelo sistema 1Doc, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. O acesso ao sistema 1Doc pode ser feito através do site oficial da Prefeitura de Fernandópolis (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br>). Na página inicial, em "Serviços Principais", clique em "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, clique em "Cadastrar" para criar um novo cadastro, se necessário, ou em "Entrar" para fazer login. Após o login, selecione "Navegue por Categorias" e clique em "Poupatempo – Ver serviços". Escolha o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital" e clique em "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido. As respostas serão publicadas no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, na seção "Licitações".

3.3. As visitas deverão ser agendadas para até 3 dias antes do início da sessão pública, podendo ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 (exceto feriados), mediante contato com o Sr. Wellington Rodrigo Braz, conforme item 3.2.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os bens móveis serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

#### **5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA VENDA**

5.1 Com a venda dos móveis constantes da tabela inserida neste Termo de Referência, estima-se o para a alienação dos bens classificados como "veículos" é de R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais), enquanto para a categoria "sucata tanques" o valor estimado é de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Para a categoria "sucatas", o valor estimado é de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por quilograma (Kg), conforme disposto na Lei Municipal nº 5.539/2024.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas e em situação regular, devendo apresentar a documentação necessária conforme especificado no edital.

6.2. Não poderão participar do certame servidores em exercício da Prefeitura do Município de Fernandópolis/SP, menores de 18 anos não emancipados, e membros da Equipe do Leiloeiro.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os interessados em participar do leilão deverão realizar o credenciamento conforme as condições, prazos e normativas estabelecidas abaixo:

7.1.1. O credenciamento será realizado no dia     /    /    , das 08h30 às 12h00.

7.1.2. Para o credenciamento, o licitante deverá apresentar os documentos originais para conferência:

a) Pessoa física: CPF.

b) Pessoa jurídica: Contrato Social, Cartão CNPJ e, se aplicável, procuração.

7.1.2.1. A Equipe de Apoio do Leiloeiro fará cópias e autenticações dos documentos apresentados, para anexação aos autos.

7.1.3. O licitante deverá apresentar, devidamente assinada, a *Declaração de Conformidade e Responsabilidade* (Anexo II deste Termo de Referência), que ateste:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

b) o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

c) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no leilão ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7.1.3.1. As informações declaradas acima permitem a participação dos interessados no leilão, na forma presencial, e não constituem registro cadastral prévio.

7.1.4. O licitante deverá realizar o credenciamento específico para os itens (listados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência) em que deseja participar. Somente os itens para os quais o licitante estiver devidamente credenciado estarão acessíveis para participação no leilão; para itens não credenciados, a participação será vedada.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **Abertura**

8.1. Os licitantes credenciados deverão aguardar no auditório do Paço o início da abertura da sessão pública.

8.2. O leilão será conduzido item por item na sala de gravações das licitações da Prefeitura.

8.3. Na data e horário estabelecidos no edital, o Leiloeiro dará início ao leilão convocando os licitantes referentes ao item 1 para a sala de gravações, onde poderão enviar seus lances públicos e sucessivos. Após a conclusão da negociação desse item, o processo será repetido para os itens subsequentes.

### **Envio de Lances**

8.4. Os lances serão ofertados de forma presencial, verbalmente, na ordem de manifestação dos participantes previamente credenciados.

8.5. O licitante poderá oferecer apenas um valor superior ao último lance por ele apresentado, respeitando o intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 para os itens de 1 a 8 e R\$ 0,01 para o item 9, conforme especificado no item 1.1 deste Termo de Referência. Essa regra se aplica tanto a lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

8.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.

8.7. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

### **Classificação**

8.8. Caso não haja mais lances para o item em questão, o Leiloeiro encerrará a fase de envio de lances e ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, conforme a tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Definido o resultado do julgamento, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

9.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na *Ata do Procedimento de Licitação*, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.3. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes classificados, respeitando a ordem de classificação. Isso ocorrerá caso o primeiro colocado seja desclassificado, mesmo após a negociação, por sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estabelecido pela Administração para a arrematação.

### **Procedimento fracassado ou deserto**

9.4. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

9.4.1. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

## **10. DO RECURSO**

10.1. Após o julgamento das propostas, o Leiloeiro informará aos licitantes sobre a possibilidade de interpor recurso, sendo que qualquer licitante pode manifestar sua intenção de recorrer. A não manifestação imediata implicará na perda do direito de interpor recurso, resultando em preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em única oportunidade, por meio do sistema 1Doc, acessado no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br>). Na página inicial, clique em "Serviços Principais", selecione "GESTÃO SEM PAPEL", e no canto superior direito da tela, escolha "Cadastrar" para criar um novo cadastro, se necessário, ou "Entrar" para fazer login. Após o login, acesse "Navegue por Categorias", clique em "Poupatempo – Ver serviços", e escolha o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital". Para formalizar a impetração do recurso, o prazo é de três dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

10.1.2. Os demais licitantes serão intimados a apresentar suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

10.1.3. Será assegurado ao licitante o direito de vista aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

10.1.4. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br>), na seção "Licitações", no prazo de até cinco dias úteis após o término do prazo para apresentação das contrarrazões.

10.1.5. O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.1.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1 deste Termo de Referência, o processo será encaminhado ao Prefeito, que estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **11. DA ARREMATACÃO**

### **11.1. Procedimento de Arrematação:**

11.1.1 Após a fase recursal, será iniciado o procedimento de arrematação, onde o arrematante deverá formalizar a aquisição do item mediante apresentação dos documentos exigidos, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.1.2. Documentação Exigida no Ato da Arrematação:

11.1.2.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar ao Leiloeiro os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

11.1.2.1.1. Se Pessoa Física:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte - CPF;
- b) Cédula de identidade - RG;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

11.1.2.1.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Tratando-se de empresa individual, apresentar o registro comercial;

c) Tratando-se de sociedade, apresentar:

c.1) Ato constitutivo (cópia autenticada ou acompanhada do original);

c.2) Contrato social ou estatuto (cópia autenticada ou acompanhada do original) devidamente registrado;

d) Tratando-se de Sociedade Anônima, apresentar:

d.1) Ato constitutivo e estatuto social acompanhados dos documentos de eleição dos administradores (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais);

e) Documento de identidade (cópia autenticada ou acompanhada do original) do representante da pessoa jurídica que irá participar do leilão;

f) Procuração conferindo poderes para tal, se for o caso;

11.1.2.2. Exame e Devolução dos Documentos:

11.1.2.2.1. Após o exame e as anotações necessárias, os documentos originais apresentados serão devolvidos ao arrematante.

## **11.2. Declaração de Nulidade do Lance:**

11.2.1. Caso o arrematante não apresente a documentação exigida ou os documentos não atendam aos requisitos legais e editalícios, o lance será declarado nulo, podendo o leiloeiro convocar o segundo maior lance ofertado ou reabrir o leilão.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO**

### **12.1. Condições de Pagamento**

12.1.1. O arrematante deverá escolher a forma de pagamento imediatamente após a arrematação, para que esta informação conste no *Termo de Compromisso de Arremate* (Anexo III deste Termo de Referência).

12.1.2. Os bens arrematados poderão ser pagos em até quatro (4) parcelas iguais, com a primeira parcela, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, devendo ser quitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação.

12.1.3. Em caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, devendo o pagamento integral ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação.

12.1.4. Até que ocorra a quitação integral do item arrematado, o bem permanecerá na posse e propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP.

### **12.2. Formalização e Emissão de Pagamento**

12.2.1. Após a escolha da forma de pagamento e assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, a Secretaria Municipal da Fazenda emitirá o boleto de pagamento, conforme acordado.

12.2.2. O pagamento das parcelas subsequentes deverá seguir os prazos estabelecidos no *Termo de Compromisso de Arremate* (Anexo III deste Termo de Referência).

### **12.3. Destinação de Bens Não Alienados**

12.3.1. Os bens que não forem alienados poderão ser doados a entidades assistenciais sem fins lucrativos do Município, respeitando a vedação do art. 73, §10 da Lei nº 9.504 de 1997, que proíbe a distribuição gratuita de bens pela Administração Pública no ano eleitoral.

12.3.2. Caso os bens não sejam alienados ou doados por inservibilidade, será realizada a destinação final apropriada, com registro certificado no Livro de Registro do Patrimônio para fins de baixa.

### **12.4. Penalidades em Caso de Descumprimento**

12.4.1. O não cumprimento das condições estabelecidas implicará a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo a perda do direito sobre o item arrematado e a convocação do segundo colocado para efetuar a aquisição.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Concluídas as etapas de recurso e pagamento, o processo será submetido ao Prefeito para a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. RETIRADA DO BEM**

14.1. Após a quitação integral, o arrematante deverá retirar o *Termo de Quitação de Pagamento* (Anexo IV deste Termo de Referência) junto ao Secretário Municipal da Fazenda.

14.2. A retirada dos lotes deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento integral e apresentação do *Termo de Quitação de Pagamento* (Anexo IV deste Termo de Referência).

14.3. Os bens arrematados em leilão deverão ser retirados no local da vistoria, mediante a apresentação do *Termo de Quitação de Pagamento* (Anexo IV deste Termo de Referência).

14.4. Caso a retirada seja realizada por um representante de pessoa jurídica, este deverá apresentar procuração específica, outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

14.5. Se o bem não for retirado pelo arrematante dentro de 30 (trinta) dias após a quitação integral, será considerado abandonado, retornando ao depósito da Prefeitura. Neste caso, a Prefeitura poderá promover uma nova venda do bem sem devolução do valor pago pelo arrematante, além de poder cobrar eventuais débitos gerados pela falta de retirada no prazo estipulado.

14.6. Após a retirada, o arrematante assume total responsabilidade por qualquer dano decorrente do uso do bem.

## 15. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Eventuais débitos pendentes relativos a tributos e outros encargos serão de responsabilidade do município até a data do leilão. A partir do leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do arrematante.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Considera-se infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o arrematante que, dolosamente ou culposamente, descumprir qualquer cláusula, condição ou obrigação estabelecida no Edital, seus anexos ou no Termo de Arrematação. O descumprimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na referida lei, incluindo, mas não se limitando a, perda do valor pago em favor da Administração, reversão do bem para novo leilão e impedimento de participação em futuras licitações.

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro durante o certame;

16.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.1.2.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.1.3. Não celebrar o Termo de Compromisso de Arremate ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado;

16.1.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.1.5. Fraudar a licitação.

16.1.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

16.2. As sanções a serem aplicadas incluem, mas não se limitam a:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:



16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

16.3.5. A existência de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

16.4. Quanto às multas:

16.4.1. A multa será estabelecida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial.

16.4.2. Para infrações relacionadas à não entrega de documentação, não manutenção da proposta ou não celebração de Termo de Compromisso de Arremate (itens 16.1.1.1, 16.1.1.2 e 16.1.1.3), a multa será de 0,5% do valor do Termo de Compromisso de Arremate.

16.4.3. Para infrações mais graves (itens 16.1.1.4 a 16.1.1.8), a multa poderá ser de até 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declarar inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração.

16.6. Na aplicação da sanção de multa, será garantido ao interessado o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

16.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado ao responsável pelas infrações descritas nos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2 e 16.1.1.3, quando não houver justificativa para a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em decorrência das infrações descritas nos itens 16.1.1.4 a 16.1.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais severa, de acordo com os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do arrematante em assinar o contrato ou o Termo de Arrematação, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, será considerada descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidades para as sanções de impedimento de licitar e declarar inidoneidade será conduzida pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual (CPPARC), que intimará o licitante ou arrematante para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão (Gestores de Contratos), que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior (Prefeito) para decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

16.12. Para a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com decisão a ser proferida em até 20 (vinte) dias úteis.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para prosseguimento.

**JOSE CASSADANTE JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP166\_2024\_Leilao\_moveisassinado.pdf (80.96 KB)
- Anexo II - Anexo II - Termo de Referencia - Leilao Moveis - versao 29.10.pdf (213.43 KB)
- Anexo III - Anexo III - Termo de Referencia - Leilao Moveis - versao 29.10.pdf (208.03 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Termo de Referencia - Leilao Moveis - versao 29.10.pdf (219.83 KB)

**Anexo I - ETP166\_2024\_Leilao\_moveisassinado.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 166/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma simplificada, conforme o Artigo 18, §2º, da Lei 14.133/2021, com o objetivo de justificar a necessidade de realização de um leilão presencial para a alienação de bens móveis do Município de Fernandópolis/SP.

A modalidade presencial é escolhida para garantir maior acessibilidade e competitividade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 31, §2º, inciso IV, e no Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023.

A decisão de realizar o leilão na modalidade presencial encontra-se devidamente fundamentada, considerando que a tentativa anterior de leilão na modalidade eletrônica não resultou na arrematação de todos os bens móveis disponíveis. Nesse contexto, a Administração Municipal, buscando ampliar a visibilidade e a competitividade do certame, considera mais vantajoso promover uma sessão presencial, a fim de otimizar as chances de alienação dos bens remanescentes, inclusive por parte da população que não possui a expertise necessária para a utilização de plataformas eletrônicas.

Os registros da ata da sessão indicam que a modalidade eletrônica não atingiu os objetivos esperados, levando à necessidade de uma abordagem diferente.

A modalidade presencial é escolhida para ampliar a participação, especialmente de indivíduos que enfrentam dificuldades com sistemas digitais, seja por limitações técnicas ou de acesso. Essa abordagem visa proporcionar maior acessibilidade e inclusão, promovendo uma concorrência mais robusta e, conseqüentemente, melhores condições para a alienação dos móveis.

Além disso, a realização do leilão presencial é respaldada pela Lei Municipal nº 5.539 /2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar bens móveis do patrimônio municipal. Este respaldo legal, aliado à expectativa de maior participação e competitividade, justifica plenamente a escolha pela modalidade presencial.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	JOSÉ CASSADANTE JUNIOR

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma simplificada, conforme o Artigo 18, §2º, da Lei 14.133/2021.

#### 5. Levantamento de Mercado

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma simplificada, conforme o Artigo 18, §2º, da Lei 14.133/2021.

#### 6. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma simplificada, conforme o Artigo 18, §2º, da Lei 14.133/2021.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme a Lei Municipal nº 5539, de 01 de julho de 2024, estima-se a alienação de 54 móveis municipais. A lista completa dos bens móveis, incluindo matrícula, metragem, localização e outras especificações, está detalhada na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO - VEÍCULOS		
Item	Marca/Modelo	PLACA
1	Ônibus Mercedes-Benz/OH 1621L - Ano 1997 RENAVAL: 677532202 CHASSI: 9BM382069VB111463	BWZ-5616
2	Ônibus Mercedes-Benz - Ano 1980 RENAVAL: 394102541 CHASSI: 36415213039730	BFY-2188
3	Retroescavadeira New Holland	Patrimônio 1956

Item	Qtde.	Sucata tanques	Tipo
4	1	Tanque reservatório em inox de 15.000 L	Tanques

5	1	Tanque reservatório em inox de 15.000 L	Tanques
6	1	Tanque reservatório em inox de 25.000 L	Tanques
7	1	Tanque reservatório em inox de 150 L - com motobomba	Tanques
8	1	Tanque reservatório em inox de 150 L - com motobomba	Tanques

<b>DESCRIÇÃO - SUCATAS</b>		
<b>Item</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Tipo</b>
9	Torre condensador (Seikan)	Equipamentos
10	Compressor de Amônia (Sabroe)	Compressores
11	Compressor de Amônia (Sabroe)	Compressores
12	Tanque reservatorio de Amônia - ferro 650 L	Tanques
13	Tanque separador de liquido - ferro 300 L	Tanques
14	Reservatório de água gelada N°2	Tanques
15	Reservatório de água gelada N°3	Tanques
16	Motor elétrico	Motor Elétrico
17	Motor elétrico	Motor Elétrico
18	Motor elétrico	Motor Elétrico

19	Motor elétrico	Motor Elétrico
20	Tanque separador de líquido - ferro 250 L	Tanques
21	Tanque reservatório de Amônia - ferro 650 L	Tanques
22	Motor elétrico (verde)	Motor Elétrico
23	Motor WEG - acoplado em tampa	Motor Elétrico
24	Motor elétrico	Motor Elétrico
25	Motor elétrico	Motor Elétrico
26	Tanque pequeno com compressor de amônia	Tanques
27	Tanque pequeno com compressor de amônia	Tanques
28	Central de dosagem	Equipamentos
29	Torre de resfriamento	Equipamentos
30	Chuveiro Lava-Olhos	Equipamentos
31	Estufa de secagem e esterilização	Laboratório
32	Centrífuga Plurinox	Laboratório
33	Banho-Maria	Laboratório
34	Banho-Maria	Laboratório
35	Tanque para coletor	Laboratório
36	Ar condicionado (janela) 19.000	Ar Condicionado e Compressores
37	Refrigerador de ar (compressor)	Ar Condicionado e Compressores
38	Bomba de retorno	Equipamentos



39	Fichário 2 gavetas	Mobiliário
40	Fichário 4 gavetas	Mobiliário
41	Fichário 6 gavetas	Mobiliário
42	Fichário 4 gavetas	Mobiliário
43	Fichário 4 gavetas	Mobiliário
44	Armário alto 2 portas (aço)	Mobiliário
45	Fichário 4 gavetas	Mobiliário
46	Ar condicionado (janela) 10.000	Ar Condicionado e Compressores
47	Refrigerador de ar Mcquay	Ar Condicionado e Compressores
48	Refrigerador de ar Mcquay	Ar Condicionado e Compressores
49	Motor elétrico	Motor Elétrico
50	Cofre mecânico	Mobiliário
51	Estufa	Laboratório
52	Estufa	Laboratório
53	Geladeira	Laboratório
54	Cofre mecânico	Mobiliário
55	Tubulação (sucata)	Ar Condicionado e Compressores
56	Ar condicionado (janela) - National	Ar Condicionado e Compressores
57	Quadro de energia - caixa d'água	Equipamentos
58	7 Tanques em inox - sucata	Equipamentos

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.420,00

O valor estimado para a alienação dos bens móveis classificados como "veículos" é de R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais), enquanto para a categoria "sucata tanques" o valor estimado é de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Para a categoria "sucatas", o valor estimado é de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por quilograma (Kg), conforme disposto na Lei Municipal nº 5.539 /2024.

		DESCRIÇÃO		Valor Homogeneizado
Item	Qtde.	Veículos	PLACA	Arredondado
1	1	Ônibus Mercedes-Benz/OH 1621L - Ano 1997 RENAVAM: 677532202 CHASSI: 9BM382069VB111463	BWZ-5616	R\$ 7.500,00
2	1	Ônibus Mercedes-Benz - Ano 1980 RENAVAM: 394102541 CHASSI: 36415213039730	BFY-2188	R\$ 5.000,00
3	1	Retroescavadeira New Holland	Patrimônio 1956	R\$ 34.020,00
Item	Qtde.	Sucata tanques	Tipo	Arredondado
4	1	Tanque reservatório em inox de 15.000 L	Tanques	R\$ 15.900,00
5	1	Tanque reservatório em inox de 15.000 L	Tanques	R\$ 15.900,00
6	1	Tanque reservatório em inox de 25.000 L	Tanques	R\$ 22.200,00
7			Tanques	R\$ 450,00

	1	Tanque reservatório em inox de 150 L - com motobomba		
8	1	Tanque reservatório em inox de 150 L - com motobomba	Tanques	R\$ 450,00
<b>Item</b>		<b>Sucata mista</b>	<b>Tipo</b>	<b>Arredondado</b>
Demais	KG	Sucata mista - Valor Homogeneizado Médio/Kg	Sucata	R\$ 0,24

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será parcelada, com cada bem móvel correspondendo a um item do leilão, permitindo maior flexibilidade e participação dos interessados.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes, pois o leilão será realizado pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, utilizando laudos de avaliação já existentes.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O leilão dos móveis não foi incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, pois a alienação estava prevista para ser concluída em processos anteriores. Devido ao insucesso do leilão eletrônico anterior, realizado por leiloeiro contratado, optou-se por um novo leilão na modalidade presencial, diretamente pela Municipalidade, para aumentar a acessibilidade e a concorrência.

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma simplificada, conforme o Artigo 18, §2º, da Lei 14.133/2021.

### 13. Providências a serem Adotadas

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma simplificada, conforme o Artigo 18, §2º, da Lei 14.133/2021.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma simplificada, conforme o Artigo 18, §2º, da Lei 14.133/2021.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se que é viável a realização do leilão presencial dos bens móveis do município, diretamente pela Prefeitura Municipal, promovendo maior efetividade e inclusão no processo de alienação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para prosseguimento.

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

Assistente de Diretoria



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 08:46:00.

**Anexo II - Anexo II - Termo de Referencia - Leilao  
Moveis - versao 29.10.pdf**



---

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE

### LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024

Eu, [nome completo do licitante], portador do CPF/CNPJ [número do CPF ou CNPJ], residente/domiciliado ou com sede em [endereço completo], declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- a) **Não há fato impeditivo** para que eu possa licitar ou contratar com a Administração, estando apto a participar do processo licitatório;
- b) **Estou ciente e aceito integralmente** as regras e as condições gerais estabelecidas no edital, incluindo todos os termos e requisitos contidos no presente Termo de Referência; e
- c) **Assumo plena responsabilidade** por todas as transações realizadas no leilão, diretamente ou por meio de representante devidamente autorizado, entendendo que tais transações são firmes e verdadeiras.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[Localidade], [data]

Assinatura do Licitante

Nome: [nome completo do licitante]

CPF/CNPJ: [número do CPF ou CNPJ]

**Anexo III - Anexo III - Termo de Referencia - Leilao  
Moveis - versao 29.10.pdf**



**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE**

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024**

Eu, (arrematante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), ou, como representante legal da empresa (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro, para os fins de direito, ter arrematado o(s) lote(s) abaixo listados, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Termo de Referência do Leilão epigrafado, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas:

ITEM	VALOR ARREMATADO (R\$)

FORMA DE PAGAMENTO: -----

**Dados Arrematante:**

Telefone:
Endereço:
E-mail:

Fernandópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Arrematante

\_\_\_\_\_

Leiloeiro

\_\_\_\_\_



**Anexo IV - Anexo IV - Termo de Referencia - Leilao  
Moveis - versao 29.10.pdf**



---

## ANEXO IV – TERMO DE QUITAÇÃO DE PAGAMENTO

### LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024

Nº: [Número do Termo]

Data: [Data de Emissão]

#### **ARREMATANTE:**

Nome/Razão Social: [Nome Completo ou Razão Social do Arrematante]

CPF/CNPJ: [CPF ou CNPJ do Arrematante]

Endereço: [Endereço Completo do Arrematante]

Telefone: [Telefone de Contato]

#### **BEM ARREMATADO:**

Descrição: [Descrição Detalhada do Bem Arrematado]

Número do Lote/Código de Identificação: [Número do Lote ou Código do Bem]

#### **DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, declara que o arrematante acima identificado efetuou o pagamento integral referente ao bem descrito neste termo, conforme arrematado no leilão realizado em [Data do Leilão].

**Valor Total Pago:** R\$ [Valor Total do Pagamento]

**Data de Quitação:** [Data de Quitação do Pagamento]

#### **AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DO BEM**

Com a quitação integral do valor de arrematação, fica o arrematante autorizado a retirar o bem mencionado acima junto ao [Local de Retirada do Bem], sob a responsabilidade do(a) [Nome do Responsável pelo Local], em até [Prazo para Retirada] dias após a emissão deste termo.



---

**ASSINATURAS**

**[Nome do Responsável]**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

**[Nome do Arrematante ou Representante Legal]**  
Arrematante

**Observações:** [Qualquer observação adicional pertinente, como horário de funcionamento do local de retirada].